



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

CHAMADA PÚBLICA 03/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adelino Gomes Santos nº 525, Sala 2, Bairro Interlagos, em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-464, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.378.985/0001-63, neste ato representada pela Sra. Adriana Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 955.713.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos da Dispensa de Licitação nº 34/2021, Chamada Pública nº 03/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento ao PNAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e preços descritos no Projeto de Venda/proposta pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Administrativo que deu origem a esta contratação, o valor global máximo de R\$ 138.082,01 (cento e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e um centavo), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar: Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis-MG e Região – COOPRAFAD
CNPJ: 21.378.985/0001-63
DAP Jurídica: SDW2137898500012001221022

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	600	Quilograma	Abóbora moranga - com casca firme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. Nome do Agricultor: Nilson Sergio Pereira CPF: 995.618.596-53 DAP: SDW0995618596532012211114	2,9967	1.798,02
02	600	Quilograma	Abobrinha - firme e intacta, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos	4,8633	2.917,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

			estranhos. Nome do Agricultor: Geraldo Alves da Silva CPF: 265.684.116-04 DAP: SDW0265684116043007191003		
03	1000	Quilograma	Alface - com folhas íntegras, macias e viçosas, coloração e tamanho uniformes, livres de matérias terrosas, de colheita recente. Nome do Agricultor: Thiago Nicassio Fiuza Silva CPF: 100.553.836-02 DAP: SDW0100553836022311200956	2,7833	2.783,30
04	500	Quilograma	Alho - firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Nome do Agricultor: Geraldo Alves da Silva CPF: 265.684.116-04 DAP: SDW0265684116043007191003	23,06	11.530,00
05	3000	Quilograma	Banana prata - fruto médio, com 60 a 70% de maturação, pencas intactas, com cascas uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Nome do Agricultor: Daniel Hanke Duarte CPF: 073.643.566-22 DAP: SDW0073643566221612200325 Nome do Agricultor: Antônio Magela da Silva CPF: 186.648.306-49 DAP: SDW0186648306491012180355 Nome do Agricultor: Marcelo Jose de Araujo CPF: 057.784.806-28 DAP: SDW0057784806282302211053	6,1267	18.380,10
07	500	Quilograma	Beterraba - produto fresco, com coloração uniforme; sem folhas, não fibrosa. Tamanho médio. Nome do Agricultor: Sergio Luiz Teixeira CPF: 032.922.016-08 DAP: SDW0032922016083008210921	3,6467	1.823,35
08	500	Molhos	Brócolis - fresco, tamanho médio, íntegro, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação, livre de parasitas e sujidades. Nome do Agricultor: Vagner Alves de Araujo CPF: 008.417.646-62 DAP: SDW0008417646620601220145	4,7967	2.398,35
09	1000	Quilograma	Cebola de cabeça - branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Nome do Agricultor: Luis Ricardo Saldanha CPF: 028.343.066-48 DAP: SDW0028343066481002200906	4,2267	4.226,70
10	1500	Molhos	Cebolinha Verde - viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais amarelados, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas, colheita recente. Nome do Agricultor: Marcelo de Jesus Galvão CPF: 093.712.686-11	2,2167	3.325,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

			DAP: SDW0093712686111308190149 Nome do Agricultor: Dorivaldo João de Araujo CPF: 774.836.936-49 DAP: SDW0774836936492303211125		
11	1500	Quilograma	Cenoura - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. Nome do Agricultor: Rodrigo Silveira Fonseca CPF: 095.870.596-89 DAP: SDW0095870596893108201123 Nome do Agricultor: Manoel Ferreira de Melo Primo CPF: 567.773.106-49 DAP: SDW05677731064904032000308	3,6500	5.475,00
12	500	Quilograma	Chuchu - verde, novo, tamanho médio, firme e compacto, com casca sã, sem rupturas. Nome do Agricultor: Ademar Alves Ferreira CPF: 276.159.016-34 DAP: SDW0276159016341509200220	3,0167	1.508,35
13	800	Molhos	Couve - hortaliça fresca, com folhas viçosas, macias, íntegras, com coloração verde e uniforme, colheita recente. Nome do Agricultor: Thiago Nicassio Fiuza Silva CPF: 100.553.836-02 DAP: SDW0100553836022311200956	2,4500	1.960,00
14	800	Unidades	Couve flor - fresca, cor e sabor característicos, sem danos, pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Nome do Agricultor: Carlos Eduardo Correa CPF: 126.339.696-82 DAP: SDW0126339696820501220904	5,4600	4.368,00
15	1000	Quilograma	Inhame - limpo, fresco, firme, tamanho médio, sem danos ou rupturas. Nome do Agricultor: Pedro Henrique Gonçalves CPF: 098.413.096-96 DAP: SDW0098413096961901221102	4,6633	4.633,30
16	5000	Quilograma	Laranja- fruto fresco, limpo, grau de maturação próprio para o consumo, tamanho médio, casca sã. Nome do Agricultor: Nilson Sergio Pereira CPF: 995.618.596-53 DAP: SDW0995618596532012211114 Nome do Agricultor: Alexandre Alves de Melo CPF: 695.447.946-20 DAP: SDW0695447946201708211020 Nome do Agricultor: Jose Alves Branquinho CPF: 469.877.706-20 DAP: SDW0469877706200203201111	3,3933	16.966,50
17	800	Quilograma	Limão - fruto fresco, maduro, casca sã, macio, tamanho médio ou grande. Nome do Agricultor: Helio João Tavares CPF: 035.788.596-13 DAP: SDW0567435216040301220323	5,2167	4.173,36
19	500	Quilograma	Maracujá - fresco, de tamanho e coloração uniformes.	10,7933	5.396,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

			Nome do Agricultor: Vagner Alves de Araujo CPF: 008.417.646-62 DAP: SDW0008417646620601220145		
20	1800	Quilograma	Mexerica - pokan, fruta fresca, íntegra, livre de insetos e sujidades, tamanho médio. Nome do Agricultor: Agnaldo de Alencar Melo CPF: 749.948.596-04 DAP: SDW0749948596041805200144 Nome do Agricultor: Antônio Magela da Silva CPF: 186.648.306-49 DAP: SDW0186648306491012180355	6,8600	12.348,00
21	500	Quilograma	Pepino - tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos, defeitos ou manchas, livres de insetos e sujidades. Nome do Agricultor: Sergio Luiz Teixeira CPF: 032.922.016-08 DAP: SDW0032922016083008210921	4,0133	2.006,65
22	500	Quilograma	Pimentão - verde, tamanho médio, novo, apresentando grau de maturação adequado. Nome do Agricultor: Helio Jesus Dos Santos CPF: 995.568.986-20 DAP: SDW0995568986201301220246	7,8267	3.913,35
23	500	Quilograma	Repolho - cabeças firmes, compactas e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras, de perfuração e parasitas. Nome do Agricultor: Rosangela Maria Rodrigues Tavares CPF: 604.492.686-91 DAP: SDW0604492686910209190935	3,1133	1.556,65
24	1500	Molhos	Salsa - folhas viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais amarelados, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Nome do Agricultor: Marcelo de Jesus Galvão CPF: 093.712.686-11 DAP: SDW0093712686111308190149 Nome do Agricultor: Manoel Ferreira de Melo Primo CPF: 567.773.106-49 DAP: SDW05677731064904032000308	2,3300	3.495,00
25	2000	Quilograma	Tomate - in natura, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas. Nome do Agricultor: Solange Alves Dos Santos CPF: 065.478.916-90 DAP: SDW0065478916903101201044 Nome do Agricultor: Cristiano Constantino de Oliveira CPF: 044.558.016-00 DAP: SDW0044558016002405210939	7,2600	14.520,00
26	500	Quilograma	Vagem - verde, lisa, fresca, tenra, coloração uniforme, sem rupturas. Nome do Agricultor: Ivair Martins Ferreira CPF: 718.566.846-87 DAP: SDW0718566846870508190857	13,0967	6.548,35
VALOR TOTAL: R\$ 138.082,01 (cento e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e um centavo).					

2.2 A quantidade dos produtos hortifrúti a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, preestabelecidos para o primeiro e segundo semestre do exercício de 2022, elaborados por profissional da Secretaria Municipal de Educação-Nutricionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

2.3 Estão inclusos nos preços todos os dispêndios com frete, recursos humanos e materiais, bem como despesas resultantes de impostos municipais, estaduais e federais e demais encargos e contribuições sociais necessários à perfeita execução contratual.

2.4 O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem ferimentos ou defeitos, livres de parasitas, sujidades ou corpos estranhos.

3.2 As verduras (folhas) deverão estar frescas (não murchas ou amareladas) de colheitas recentes, isentas de material terroso, larvas, pulgões e outros parasitas. As frutas deverão ser entregues com tamanho e coloração uniformes, sem danos e com maturação adequada para consumo.

3.3 Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos por outros sem nenhum ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos endereços abaixo relacionados:

- a) E.M. “Severo Ribeiro” – R. Major Egídio Luís Cerqueira, nº 21, centro.
- b) E.M. “Cônego Cesário” – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, bairro Bom Jesus.
- c) E.M Educação Especial “Antonietta Junqueira Netto Cordeiro” – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, centro.
- d) Pré-Escolar “Manoel Rodrigues Pereira” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, centro. 2º endereço: Rua Necésio Guimarães, s/n, Distrito de Marilândia; 3º endereço: Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito de Lamounier; 4º endereço: Rua do Rosário, s/n, Distrito de Neolândia;
- e) Creche “Maria Percília” – Rua José Gominho nº 86, bairro Bom Jesus.
- f) Creche “Tia Sinhá” - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 186, centro.
- g) E.M. “Joaquim Diogo” – Povoado de Córrego Fundo
- h) Depósito da Secretaria de Educação – Travessa Alberto Couto, s/n, Centro.

4.2 A entrega dos alimentos deverá ser feita semanalmente das **7h às 16h**, obedecendo ao Cronograma de Entrega que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente em cada instituição de ensino nos endereços constantes no subitem 4.1, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nas quantidades e especificações constantes nas Autorizações de Fornecimento.

4.4 Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

4.5 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais defeitos ou deteriorações porventura detectados. Os produtos serão inspecionados por um nutricionista, o qual conferirá entre outros aspectos a qualidade, aparência, validade e conformidade do produto com as especificações do Edital.

4.6 No recebimento, caso seja detectada desconformidade de algum dos produtos, este deverá ser substituído, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a Contratada às penalidades previstas no contrato.

ADRIANA
SILVA:9557
1345691

Assinado de forma
digital por ADRIANA
SILVA:95571345691
Dados: 2022.02.23
09:43:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

4.7 PREVISÃO DE CONSUMO SEMANAL

ITEM	Descrição	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Unidade
01	Abóbora moranga	30	00	30	00	Kg
02	Abobrinha	30	00	30	00	Kg
03	Alface	25	25	25	25	Un
04	Alho	30	00	20	00	Kg
05	Banana prata	100	50	50	100	Kg
07	Beterraba	00	25	00	25	Kg
08	Brócolis	25	00	00	25	Un
09	Cebola de cabeça	25	25	25	25	Kg
10	Cebolinha verde	25	50	25	50	Maço
11	Cenoura	50	25	50	25	Kg
12	Chuchu	25	00	25	00	Kg
13	Couve	25	15	15	25	Maço
14	Couve-flor	25	15	15	25	Un
15	Inhame	25	25	25	25	Kg
16	Laranja	100	100	200	100	Kg
17	Limão	20	20	20	20	Kg
19	Mexerica	00	80	80	00	Kg
20	Maracujá	00	25	00	25	Kg
21	Pepino	00	25	00	25	Kg
22	Pimentão	10	15	15	10	Kg
23	Repolho	25	00	00	25	Kg
24	Salsa	50	25	50	25	Maço
25	Tomate	50	50	50	50	Kg
26	Vagem	25	00	00	25	Kg

4.7.1 A relação do consumo semanal é apenas uma estimativa, estando sujeita a alterações ao longo da execução contratual.

4.7.2 Os gêneros alimentícios podem ser substituídos quando houver necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista RT.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2022, pela rubrica constante da dotação orçamentária: Ficha 398: 02.06.01.12.360.0011.2062-3.3.90.30.00 - FONTE 144.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão do direito de licitar;

9.1.3 Declaração de Impedimento com a Administração;

9.1.4 Multa nas seguintes proporções;

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual, e em conformidade com o disposto no Projeto de Venda, mantendo o padrão de qualidade e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

10.2 Fornecer os gêneros alimentícios nos preços contratados, diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução do contrato através do responsável indicado pela Secretaria demandante.

11.2 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

11.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

11.4 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

11.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a **Sra. Luciana Silva Ferreira**.

14.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

14.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

14.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital da Chamada Pública 003/2021 que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 04 de fevereiro de 2022.

JEANETE APARECIDA
GONDIM:69544344691

Assinado de forma digital por
JEANETE APARECIDA
GONDIM:69544344691
Dados: 2022.02.25 15:23:43 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

Sra. Jeanete Aparecida Gondim
CPF/MF nº. 695.443.446-91
Secretaria Municipal de Educação

ADRIANA
SILVA:95571345691

Assinado de forma digital por
ADRIANA SILVA:95571345691
Dados: 2022.02.23 09:44:05 -03'00'

CONTRATADA: COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO

CNPJ: 21.378.985/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Silva
CPF/MF nº. 955.713.456-91

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I

WELTON
VIEIRA
LEAO

Assinado de forma
digital por
WELTON VIEIRA
LEAO
Dados: 2022.02.25
17:28:18 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico